

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024**

**RERRATIFICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DO
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A MSM Consultoria e Projetos, Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público – Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Eunápolis – Bahia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as respostas dos recursos dos resultados das análises dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

CANDIDATO (A) RECORRENTE IDENTIFICADO PELO (quatro últimos dígitos da inscrição) Nº DE INSCRIÇÃO:	Nº 0035; 0050; 1990; 2025; 2079; 2149; ; 2138; 2384; 2435; 2483; 2579; 2604; 2872; 2942; 3344; 3373; 3608; 3747; 4081.
CARGO PÚBLICO:	AGENTE ADMNISTRATIVO; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; ASSISTENTE SOCIAL; ENFERMEIRO; MONITOR; PSICOLOGO.
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 001/2024 – no item 7, subitem 7.4.1 b, – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) apresentou documento tendo como título “*Folha de resumo*”, onde o documento apresentado é a entrevista/solicitação do (a) Candidato (a) como inclusão no Programa e não demonstra se foi incluído ou não. E o Edital do Concurso Público nº 001/2024 solicita Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal nos referidos subitens, vejamos:

“(…)

7.2 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o Candidato que, comprovar inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, comprovando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto, ou;

(…)

7.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

7.4.1 Para o Candidato inscrito no CadÚnico, deverá apresentar os seguintes documentos:

(…)

b) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php; (destacamos)

(…)

*7.5 **Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais**, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal. (grifo nosso)*

(…)

*7.16 **Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez**, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)”*

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

RERRATIFICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Comprovante esse, necessário para identificação do (a) Requerente, o qual contém todos os dados para aferição da autenticidade do Cadastro junto ao Ministério de Desenvolvimento Social responsável pelo CadÚnico, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 7.12, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 7.16.

Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, decide por, **INDEFERIR o pedido,** NÃO isentando o (a) Candidato (a) das inscrições Nº **0035; 0047; 0050; 2025; 2138; 2079; 2149; 2483; 2579; 2604; 2872; 2942; 3344; 3373; 3608; 4081** do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

CANDIDATO (A) RECORRENTE IDENTIFICADO PELO (quatro últimos dígitos da inscrição) Nº DE INSCRIÇÃO:	Nº 2079; 2149.
CARGO PÚBLICO:	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; ADMINISTRADOR.
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 001/2024 – no item 7, subitem 7.4.1 “c”, – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou o anexo III, vejamos:

“(…)

7.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(…)

c) Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros, sob as penas da Lei, de que não dispõe de recursos financeiros, conforme anexo III deste Edital; (destacamos)

(…)

7.16 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)”

Anexo necessário para deferimento da isenção, sendo que o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 7.12, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 7.16.

Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, decide por, **INDEFERIR o pedido,** NÃO isentando o (a) Candidato (a) das inscrições Nº **2079; 2149.** do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

RERRATIFICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DO
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A) RECORRENTE IDENTIFICADO PELO (quatro últimos dígitos da inscrição) Nº DE INSCRIÇÃO:	Nº 1363; 3594; 4277; 8919; 0372.
CARGO PÚBLICO:	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; ADMINISTRADOR; ENFERMEIRO; MONITOR.
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 001/2024 – no item 7 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) apresenta toda documentação solicitada.

Diante da comprovação de envio, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, decide por, **DEFERIR o pedido**, isentando o (a) Candidato (a) das inscrições Nº **1363; 8919; 4277** do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

Teófilo Otoni, 14 de outubro de 2024.
Rerratificação em 17 de outubro de 2024.
MSM Consultoria e Projetos
Organizadora e Realizadora do Concurso Público